



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

#### **PROJETO DE LEI N° 8.035, DE 2010**

**Aprova o Plano Nacional de Educação para o período 2011-2020 e dá outras providencias**

#### **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se a estratégia 15.19 à Meta 15 do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/10, com a seguinte redação:

Universalizar a inserção da Disciplina Ensino de Português como Segunda Língua nos cursos de Pedagogia e de Letras, como constitutiva do programa estratégico do Sistema Nacional de Formação e de Valorização do Profissional da Educação, ‘constando do Referencial Curricular Nacional.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Para uma proposta de Educação Bilíngue ser bem sucedida, é necessário uma formação adequada dos profissionais que irão trabalhar com o ensino de Libras e de português. Assim, é necessário incluir a Disciplina Ensino de Português como Segunda Língua para uma melhor compreensão do processo de aquisição de uma primeira língua e aprendizado de uma segunda língua, bem como para a produção de materiais didático-pedagógicos para ensino dessas duas línguas para os surdos.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

*Deputado DR. UBIALI*